



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS  
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro  
Fone: (38) 3235-1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPITÃO ENÉAS - MG

PUBLIQUE-SE

Capitão Enéas, 18 / 02 / 22

Reinaldo Landulfo Teixeira  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI 995 / 2022 Livro Fls

Sancionada em 18 / 02 / 2022

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CAPITÃO ENÉAS-MG** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Capitão Enéas – MG autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de servidor público, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços na Comarca de Francisco Sá.

**Parágrafo único.** O servidor público cedido deverá exercer funções compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo e não poderá ter sido condenado ou estar respondendo a processo criminal ou administrativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Enéas-MG, 15 de fevereiro de 2022.

Engº REINALDO LANDULFO TEIXEIRA  
Prefeito de Capitão Enéas - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
A COMISSÃO DE Legislação,  
Justiça e Redação  
EM 15 DE Fevereiro DE 2022  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS  
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR  
unanimidade  
EM 18 DE Fevereiro DE 2022  
PRESIDENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENEAS**  
**Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro  
Fone: (38) 3235-1001

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo obter a autorização legislativa para a assinatura de convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, visando a cessão de servidor dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para apoio às atividades administrativas na sede da Comarca de Francisco Sá.

O projeto de lei está em consonância com as demais normas municipais, em especial ao art. 149 da Lei Municipal nº 894, de 20 de abril de 2016, que permite a cessão de servidor público municipal efetivo, mediante convênio, para ter exercício em outro órgão ou entidade da Administração, inclusive dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, em casos previstos em leis específicas.

Deste modo, requeremos seja a presente proposição recebida, analisada, votada e, ao final, aprovada, a fim de permitir a lavratura do respectivo termo de convênio.

Capitão Enéas-MG, 15 de fevereiro de 2022.



**Engº REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**  
Prefeito de Capitão Enéas - MG